



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

PORTARIA Nº 265 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

**NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E
AUTORIZA A CONDUÇÃO DO CERTAME DE
LEILÃO PÚBLICO PARA A VENDA DE BENS
MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CALMON - SANTA
CATARINA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso de suas atribuições legais e, em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município Calmon – SC, na modalidade de leilão e em conformidade com a Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, e este possui competência e experiência profissional, em consonância com a necessidade de avaliar os bens móveis diversos do município disponibilizados para alienação, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do art. 38 e art. 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeado o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina, Magnun Luiz Serpa, portador da Matrícula nº AARC/356, CPF 005.915.389-03, RG 4.362.735 SSP/SC, com endereço a Rua Evaristo da Veiga, 101, 1º andar – sala M, Bairro Glória, Joinville/SC, como Leiloeiro Oficial para a realização e condução do certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislação pertinente e de acordo com o próprio Edital do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

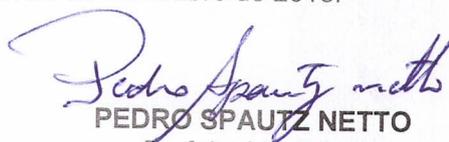
Artigo 3º Compete ao Leiloeiro organizar a relação e avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 5º- A Comissão de Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 264/2018, será a comissão processante do presente Leilão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 26 de novembro de 2018.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal